



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 375/2009

PROTOCOLO N.º 07.215.098-8

PARECER CEE/CEB N.º 251/10

APROVADO EM 04/03/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO CAESP - EDUCAÇÃO INFANTIL – ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO:FOZ DO IGUAÇU

ASSUNTO:Pedido de Renovação de Reconhecimento para o Ensino Médio na
modalidade Educação para Educação de Jovens e Adultos,
presencial.

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

I – RELATÓRIO

1. Histórico

Pelo Ofício nº 1170/2009 -GS/SEED (fls.244), de 30 de março de 2009, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado em 08/08/2008, do Colégio CAESP – Educação Infantil – Médio, do Município de Foz do Iguaçu, pelo qual a direção do referido estabelecimento de ensino, jurisdicionado ao NRE de Foz do Iguaçu, mantido pelo Centro educacional CAESP S/C LTDA, retroativamente ao início do ano letivo de 2006.

A Resolução SEED nº 128/08 (fls.15) autorizou o funcionamento para o Ensino Médio, na Modalidade Educação para Jovens e Adultos, de forma simultânea, por 02 (dois) anos com o presente ato autorizatório, o curso e Adultos fica automaticamente reconhecido. (Parágrafo Único do art. 17, da Deliberação CEE nº 08/00-CEE/PR).

2. Condições físicas, materiais, pedagógicas e de recursos humanos

O estabelecimento de ensino dispõe de estrutura física, materiais e recursos humanos, conforme o relatório da Comissão Verificadora (fls. 230 a 236).



PROCESSO N.º 375/2009

2.1 No plano de documentação, a instituição apresentou:

Condições Jurídica, Fiscal e Parafiscal

a) Certidões da Instituição

- Certidão Positiva para efeitos Cíveis (fls.4);
- Certidão Negativa de Protestos e Títulos (fls. 36);
- Certidão Negativa de Ações Cíveis, Juizados Especiais,, Cíveis de Família, Criminais, Executivo Fiscais (fls 39);
- Certidão Negativa de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, e de Execuções Criminais; (42);
- Certidão Positiva de Reclamatórias e outros procedimento Trabalhistas (fls.45).

b) Certidões das Pessoas Físicas:

- Certidão Positiva para efeitos Cíveis (fls.41);
- Certidão Negativa de Protestos e Títulos (fls.37; 38;);
- Certidão Negativa de Ações Cíveis, Juizados Especiais,, Cíveis de Família, Criminais, Executivo Fiscais (fls 40; 44);
- Certidão Negativa de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, e de Execuções Criminais; (43);
- Certidão Negativa de Reclamatórias e outros procedimentos Trabalhistas (fls.46; 47).

c) Legitimidade:

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (fls. 49);
- Contrato Social (fls.18 A 31);
- Balanço patrimonial financeiro (fls.50 a 53; 55 a 58);
- Balancete (fls.60 a 66).
- Contrato de Locação de imóvel (fls. 68 a 71);



PROCESSO N.º 375/2009

3. Constam do Processo:

- a) comprovante de aprovação de relatórios finais (fls.159);
- b) licença sanitária (fls. 246);
- c) laudo Corpo de Bombeiros (fls. 77);
- d) indicação de melhorias no prédio e instalações (fls.206);
- e) atualização de materiais, equipamentos e laboratório (fls. 208);
- f) acervo bibliográfico indicado no Relatório de Verificação (fls. 235);
- g) ato de aprovação do regimento escolar (fls. 162);

3.1 Dados Gerais do Curso.

- Modalidade de Educação de Jovens e Adultos: Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, presencial.

- Regime de Funcionamento: presencial;

- O horário de funcionamento: no período noturno.

- O rendimento mínimo exigido pelo Estabelecimento, por disciplina, para promoção ao final do período letivo é 50 (cinquenta), com frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), (fls.202).

4. Organização Curricular

- Os componentes curriculares estão organizados por períodos, (1º, 2º e 3º), com carga horária total de 1 299 (mil e duzentas e noventa e nove) horas (fls. 85), conforme matrizes curriculares a seguir:



PROCESSO N.º 375 /2009

4.1 Matriz Curricular – Ensino Médio

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – ENSINO MÉDIO						
Estabelecimento de Ensino: 00198 Colégio CAESP – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio						
Entidade mantenedora: Centro Educacional CAESP S/C Ltda						
Município: 0830 - Foz do Iguaçu			NRE: 11 - Foz do Iguaçu			
Ano de implantação: 2º Semestre de 2008			Implantação: Simultânea			
Turno: Noturno			Módulo: 20 semanas			
Áreas	Disciplinas	Períodos			Total H/A	
		1º	2º	3º		
Base Nacional Comum	Língua Portuguesa e Literatura	4	4	4	240	
	Arte	1	1	1	60	
	Educação Física	1	1	1	60	
	Matemática	4	4	4	240	
	Física	3	2	3	160	
	Química	3	3	3	180	
	Biologia	2	3	3	160	
	História	2	2	2	120	
	Geografia	2	2	2	120	
	Filosofia	1	1	1	60	
	Sociologia	1	1	1	60	
	TOTAL DE HORAS/AULA SEMANAL DA BASE NACIONAL COMUM		24	24	25	1460
	TOTAL DE HORAS DA BASE NACIONAL COMUM		400	400	416	1216
PARTE DIVERSIFICADA	L.E.M. Espanhol	1	1	1	60	
	Informática	1	1	-	40	
TOTAL DE HORAS/AULA SEMANAL DA PARTE DIVERSIFICADA		2	2	1	40	
TOTAL GERAL DE HORAS/AULA SEMANAL		26	26	26	1560	
TOTAL GERAL DE HORAS/AULA		520	520	540	1560	
TOTAL GERAL DE HORAS					1299	

Matriz Curricular de acordo com a LDB nº 9394/96.



PROCESSO N.º 375 /2009

5. Corpo Docente

A referida instituição de ensino encaminhou a demanda do quadro docente, com os respectivos comprovantes de habilitação específica, conforme segue:

5.1 Ensino Médio

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/ HABILITAÇÃO
Suelene Fernandes Perez	Língua Portuguesa e Literatura	- Licenciada em Letras/Habilitação: Português e respectivas Literaturas
Mariza Safranski Soares	Arte	- Licenciada em Educação Artística/Habilitação em Artes Plásticas
Sandra Regina Cancelier	Educação Física	- Licenciada em Educação Física
André Rodrigues Lucena	L.E.M - Espanhol	- Licenciado em Letras/Habilitação Português/Espanhol e respectivas Literaturas
Kazuza Silva Kimura	Matemática	- Licenciado em Matemática
Ari Neves Filho	Física	- Licenciado em Física
Arno Suckel Filho	Química	- Licenciado em Ciências/Habilitação em Química
Mario Lúcio de Azevedo	Biologia	- Licenciado em Ciências Biológicas
Márcia Fabiani	História	- Licenciada em História
Sandro José Cavagnari Becher	Geografia	- Licenciado em Geografia
Éderson Margarizi Dalpiaz	Filosofia	- Licenciado em Filosofia
*Ivana Maria Hauagge Humenhuk	Sociologia	- - Licenciada em Pedagogia - Especialização em Administração, Supervisão e Orientação Educacional
Alexandre de Souza Giovenardi	Informática	- Tecnólogo em Processamento de Dados



PROCESSO N.º 375 /2009

*Ressalte-se à instituição que conforme Deliberação n.º 03/08 – CEE/PR, art. 6º, a mantenedora terá prazo até 2012, para que a disciplina de Sociologia seja ministrada, exclusivamente por professores licenciados na mencionada disciplina.

6. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º140/2008, do NRE de Foz do Iguaçu (fls.229), constatou *in loco* a existência das condições para o regular funcionamento da instituição de ensino, bem como da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE/PR e do Regimento Escolar atendendo às exigências da Deliberação n.º 16/99-CEE/PR, foram de parecer favorável à Renovação de Reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto e considerando o Laudo Técnico do NRE de Foz do Iguaçu (fls.236) e o Parecer CEF/SUDE/SEED n.º 539/09 (fls.), somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, pelo prazo de 4 (quatro) anos (Parágrafo único do art. 16, da 06/05-CEE/PR), a partir do ano de 2008, do Colégio CAESP – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, Município de Foz do Iguaçu, mantido pelo Centro Educacional CAESP S/C LTDA

A oferta das Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs devem estar condicionadas ao cumprimento do Parecer n.º 289/09 – CEE/PR, de 03 de julho de 2009, após manifestação do CEE/PR.

O Processo deverá ser encaminhado à origem para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 375 /2009

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 04 de março de 2010.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Darci Perugine Gilioli
Presidente da CEB